

EDITAL Nº 059/2026
PROCESSO Nº. 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373-4500, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº. 3.001/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMALICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – www.licitardigital.com.br, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	dia 23 de setembro de 2026, às 09h00.
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2 – DO OBJETO

2. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos**, destinados à manutenção, conservação, recuperação,



revitalização e melhoria dos prédios, instalações e espaços públicos municipais, conforme especificações, quantidades e demais condições contidas no ANEXO III – Termo de Referência.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas mediante Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

2.4. A quantidade prevista no Termo de Referência tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Os itens identificados no Termo de Referência como “Cota Reservada” serão destinados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado. Os itens identificados como “Cota Aberta” serão destinados à ampla participação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão obter o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico.

3.4. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos seguintes termos, com fulcro na Lei nº. 14.133/21:

3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, vide § 3º do Art. 14 da Lei nº. 14.133/21.

3.6. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referenciadas nos subitens 3.5. e 3.6., poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, com fulcro no Art. 14, § 2º da Lei nº. 14.133/21.

3.8. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8 será aplicado também à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.10. A que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.11. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

3.12. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.1. O impedimento de que trata o item 3.14. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará mediante utilização da chave de identificação e senha pessoal do credenciado e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital. Os documentos de habilitação serão apresentados no momento próprio, na forma prevista neste instrumento convocatório.

4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

4.8.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

4.8.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.8.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

4.8.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.3. Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, observados os prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, quando solicitada a documentação de habilitação, todos os documentos exigidos, ainda que exista alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a



continuidade da mesma.

5.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total de cada item;

6.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos relativos à habilitação serão solicitados ao licitante mais bem classificado no momento próprio, por meio do sistema eletrônico, observados os prazos fixados pelo Agente de Contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratação poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00. (um real), conforme demonstrado no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado".
- 7.15. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 7.15.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 7.15.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.15.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.15.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.15.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 7.15.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.15.2 e 7.15.3, o sistema ordenará os lances



em ordem crescente de vantajosidade;

7.15.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.15.2 e 7.15.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.15.4;

7.15.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

7.29.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023).

7.29.4. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.29.5. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta final adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2. Para efeito de seleção e julgamento, será considerado o **Menor Preço Global do Lote**.

8.3. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar Nº. 123/06.

8.4. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.5. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.2. **Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os seguintes documentos relativos à habilitação e proposta de preços atualizada.**

9.2.1. **Habilitação Jurídica:**

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d. Tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, deverá constar expressos os poderes para a pessoa exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

e. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

d. c.1.) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

e. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

9.2.3. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



9.2.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará nas sanções previstas no item 18 e seguintes deste Edital.

9.4. Da apresentação e análise das amostras

9.4.1. Será exigida a apresentação de amostras exclusivamente para os lotes 2, 3, 7 e 8, não sendo exigida amostra para os demais lotes.

9.4.2. Após a aceitação do valor da proposta e a análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará formalmente, por meio do sistema eletrônico, a apresentação das amostras correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a empresa estiver sendo avaliada.

9.4.3. Estando regular a documentação de habilitação, o licitante será considerado habilitado com ressalva, permanecendo a conclusão definitiva da habilitação condicionada ao resultado da análise das amostras.

9.4.4. O licitante convocado deverá entregar as amostras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.4.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, situada na Rua Aroeira, nº 484, Vila das Árvores, Tarumã/SP, aos cuidados de Valdecir Francisco Aparecido Almeida.

9.4.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com, no mínimo, o nome da empresa licitante, o número do procedimento licitatório, o número do lote e a identificação do produto ofertado.

9.4.7. Todas as despesas relacionadas ao envio, transporte e entrega das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo qualquer ônus à Administração.

9.4.8. Recebidas as amostras, a análise será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos – AgroObras, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas para o respectivo lote.

9.4.9. A avaliação poderá considerar, conforme as características do produto, a compatibilidade com a especificação, composição, aplicação, consistência, cobertura, rendimento, aderência, acabamento, uniformidade, tonalidade, secagem, resistência, embalagem e demais requisitos previamente estabelecidos no Termo de Referência.

9.4.10. A análise ficará limitada aos requisitos previamente definidos neste Edital e no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou a inclusão de exigências não previstas nos documentos da licitação.



9.4.11. O resultado da análise será formalizado em relatório ou parecer técnico, indicando a aprovação ou reprovação das amostras e, em caso de reprovação, a respectiva motivação.

9.4.12. Sendo as amostras aprovadas, será afastada a ressalva e concluída a habilitação do licitante para o respectivo lote.

9.4.13. Sendo as amostras reprovadas ou não apresentadas no prazo estabelecido, a proposta referente ao respectivo lote será desclassificada, mediante decisão motivada, podendo o Pregoeiro convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para submissão ao mesmo procedimento.

9.4.14. Os produtos posteriormente fornecidos deverão corresponder à mesma marca, fabricante, linha, referência e padrão de qualidade das amostras aprovadas, não sendo admitido fornecimento em desacordo com o produto que fundamentou sua aprovação.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá refletir o último lance ofertado ou o valor resultante da negociação para cada item adjudicado, observadas as funcionalidades da plataforma e as orientações do Agente de Contratação.

10.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.4. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto ofertado, observadas as exigências do Termo de Referência.

a. Identificação completa da empresa e do processo licitatório;

b. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

c. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como identificação do equipamento, tipo, modelo ou características técnicas equivalentes, quando cabível, vinculam a Contratada.



10.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Agente de Contratação decidir sobre a impugnação.

11.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação / Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br.

11.4. Os esclarecimentos e eventuais retificações serão efetuados e disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

11.5. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico acima mencionado.

11.6. Não serão reconhecidas impugnações do Edital fora dos respectivos prazos legais.

11.7. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.2. Referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, caberá recurso em observância aos casos previstos no Art. 165, da Lei 14.133/21, sendo:

12.3. **Hipótese de recurso apresentado para: "Impugnar o julgamento das propostas ou o ato**



de habilitação ou inabilitação do licitante” – Art. 165, I, b) e c):

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. A manifestação de intenção de recorrer será disponibilizada no sistema eletrônico durante a sessão pública, em campo próprio, pelo prazo não inferior a 10 (dez) minutos, contado da liberação pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3.1.1.1. Excepcionalmente, caso a abertura do prazo para manifestação de intenção de recorrer ocorra fora da sessão pública, será assegurado aos licitantes prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para registro da intenção no sistema, contado da respectiva disponibilização.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

13.3. A adjudicação será feita por lote.

13.4. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



14.2. A CONTRATADA obriga-se a:

14.2.1. fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, padrões de qualidade, prazos e demais condições previstas no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de fornecimento;

14.2.2. entregar materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas e exigências de certificação e conformidade pertinentes;

14.2.3. atender às ordens de fornecimento emitidas pela Administração, respeitando os prazos, quantidades e locais de entrega nelas indicados;

14.2.4. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração;

14.2.5. apresentar, quando aplicável ou solicitado, certificados, laudos, garantias, fichas técnicas, manuais, selos de conformidade ou outros documentos necessários à comprovação da qualidade dos materiais;

14.2.6. substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

14.2.7. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições exigidas para habilitação;

14.2.8. cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.3.1. emitir as ordens de fornecimento ou requisições, indicando os materiais, quantidades, locais e prazos de entrega;

14.3.2. acompanhar e fiscalizar o fornecimento, realizando o recebimento provisório e definitivo dos materiais;

14.3.3. rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e comunicar à contratada as irregularidades constatadas, fixando prazo para substituição, correção ou complementação;

14.3.4. efetuar o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e definitivamente recebidos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

14.3.5. manter o controle das requisições, dos quantitativos adquiridos e dos saldos da Ata de Registro de Preços, bem como cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



15.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

15.3. Cada fornecimento será precedido da emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na qual constarão, no mínimo, os itens solicitados, respectivas quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo solicitadas somente as quantidades necessárias durante a vigência da Ata.

15.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

15.5.1. Excepcionalmente, mediante justificativa apresentada antes do término do prazo e aceita pela fiscalização, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo à necessidade da Administração.

15.6. Os materiais deverão ser entregues no Município de Tarumã/SP, no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer no Almoxarifado Municipal, na Secretaria solicitante ou em outro prédio ou espaço público definido pela Administração.

15.7. Quando o item admitir fornecimento em cores diversas, a cor ou tonalidade necessária será informada na Autorização de Fornecimento, dentre as opções regularmente disponibilizadas na linha do produto ofertado, sem alteração do preço registrado.

15.8. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e adequado acondicionamento dos materiais até o local indicado, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços registrados.

15.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, observando-se a marca, fabricante, linha, referência/modelo, capacidade, unidade de fornecimento e demais características constantes da proposta aceita e das especificações do respectivo item.

15.10. Para os lotes 2, 3, 7 e 8, os produtos fornecidos deverão corresponder à mesma marca, fabricante, linha, referência e padrão de qualidade das amostras aprovadas durante o procedimento licitatório.

15.11. Não será admitida a substituição do produto ofertado por outra marca, linha, referência ou modelo sem prévia solicitação da contratada e expressa autorização da Administração, condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica e à inexistência de prejuízo ao Município.

15.12. Caso seja constatada indisponibilidade temporária do produto registrado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que essa comunicação implique autorização automática para substituição.



15.13. Os materiais deverão ser fornecidos nas quantidades efetivamente solicitadas, não sendo admitidas entregas parciais, quantitativos divergentes ou alterações nas condições da Autorização de Fornecimento sem prévia anuência da fiscalização.

15.14. Os produtos que apresentarem avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, divergência de especificação ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15.15. A contratada deverá manter condições logísticas suficientes para atender às solicitações realizadas durante a vigência da Ata, observando os prazos e quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de pintura, manutenção, conservação e revitalização dos prédios e espaços públicos municipais.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. As obrigações decorrentes do objeto constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.

16.3. A administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata de bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do inciso II, Art. 95 da Lei nº. 14.133/21, e alterações posteriores.

16.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da 14.133/21 e posteriores alterações.

16.5. Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá contratar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

16.6. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Tarumã a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.7. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Comissão de Contratação, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

16.8. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.



16.9. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.2. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ Agente de Contratação /a durante o certame;

18.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.3.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.8. fraudar a licitação.

18.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.4. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.4.1. advertência;

18.4.2. multa;

18.4.3. impedimento de licitar e contratar e

18.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5.2. as peculiaridades do caso concreto

18.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



18.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado ou instrumento equivalente, conforme a gravidade da infração, e será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial.

18.7. Para as infrações previstas nos itens 18.2.1., 18.3. e 18.3.6., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.8. Para as infrações previstas nos itens 18.3.7 a 18.3.13, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

18.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tarumã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.3.7 a 18.3.13, bem como nas demais situações em que a gravidade da infração justifique a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

18.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



18.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA RESCISÃO

19.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com fundamento no Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.2. Recebimento do Objeto:

20.2.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante conferência das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Autorização de Fornecimento.

20.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade fornecida, integridade das embalagens, identificação dos produtos e documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva do objeto.

20.2.3. No recebimento provisório poderão ser recusados, de imediato, materiais que apresentem:

- a) embalagens abertas, violadas, amassadas, danificadas ou com vazamentos;
- b) quantidade diferente da autorizada;
- c) produto, marca, linha, referência ou modelo divergente do ofertado;
- d) capacidade, peso, volume ou unidade de fornecimento diferente da especificada;
- e) prazo de validade incompatível com o exigido;
- f) sinais de deterioração, contaminação, ressecamento, separação anormal de componentes ou qualquer alteração aparente que comprometa sua utilização; ou
- g) qualquer outra desconformidade evidente com as condições da contratação.

20.2.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais, mediante conferência das especificações, marca, fabricante, linha, referência/modelo, embalagem, capacidade, lote, fabricação, validade, ficha técnica, FDS e demais requisitos aplicáveis ao respectivo produto.

20.2.5. Para os lotes 2, 3, 7 e 8, deverá ser verificado, ainda, se o produto entregue corresponde à mesma marca, linha, referência e padrão de qualidade da amostra aprovada durante o procedimento licitatório.

20.2.6. Quando a simples inspeção documental ou visual não for suficiente para confirmação da conformidade do produto, poderão ser realizadas verificações complementares, inclusive análise de ficha técnica, comparação com a amostra aprovada e testes de aplicação, quando tecnicamente necessários.



20.2.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não seja identificada qualquer irregularidade que impeça a aceitação do material.

20.2.8. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração. Em situação devidamente justificada pela urgência da demanda, poderá ser estabelecido prazo menor, de forma proporcional.

20.2.9. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações originalmente contratadas, mantendo-se, quando aplicável, a mesma marca, linha e referência ofertadas e aprovadas.

20.2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, alteração de composição, perda prematura de desempenho ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo obrigada à substituição do produto quando caracterizada sua responsabilidade.

20.2.11. O aceite definitivo será formalizado pelo servidor responsável pela fiscalização ou recebimento, constituindo condição necessária para o processamento da liquidação e do pagamento correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos.

20.3. **Liquidação:**

20.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

20.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) identificação da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- d) descrição e quantidade dos materiais efetivamente fornecidos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.4. **Prazo de pagamento**

20.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

20.5. **Forma de pagamento**



20.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.2. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.3. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação /



inabilitação.

22.4. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº. 14.133/21.

22.7. De todas as sessões públicas realizadas, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas, porventura apresentadas pelos representantes legais.

22.8. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br, ou através do e-mail: comprasagroobras.cotacao@gmail.com. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-4700 – ramal 5907.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.10. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

22.11. Não cabe a licitar qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.12. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.13. Integram o presente Edital:

- 22.13.1. Anexo I – ETP;
- 22.13.2. Anexo II – Mapa de Riscos;
- 22.13.3. Anexo III – Termo de Referência;
- 22.13.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.13.5. Anexo V – Modelo das Declarações necessárias.

22.14. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

22.15. Os atos referentes a este processo serão divulgados nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma utilizada para o certame, na forma da legislação aplicável.



22.16. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a Prefeitura de Tarumã poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de execução do objeto.

22.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

22.18. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã/SP, 09 de setembro de 2026.

EDENILSON FRAZÃO
Secretário Municipal





ANEXO I – ETP (anexo)



ANEXO II – MAPA DE RISCO (anexo)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (anexo)



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2026

PROCESSO: ____/2026

O **Município de Tarumã/SP**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 64.614.449/0001-22 e localizado na Rua Aroeira, nº. 482, vila das Árvores, CEP: 19820-000, no município de Tarumã/SP, neste ato representado pelo **Secretário Municipal**, abaixo assinado(s), em relação à classificação das propostas apresentadas no Processo nº. ____/2026, Pregão Eletrônico Nº ____/2026, que integra esta Ata para todos os efeitos, homologada em _____, decide registrar os preços de da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com as condições constantes do nos Anexos I e II, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, conforme estipulado nas condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 3001/23, além das disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata de Registro de Preços destina-se ao **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos, destinados à manutenção, conservação, recuperação, revitalização e melhoria dos prédios, instalações e espaços públicos municipais**, conforme especificações e condições constantes do ANEXO III – Termo de Referência do Edital e da proposta vencedora.

2. DA VIGÊNCIA PRAZO

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

3.2. Recebimento do Objeto:

3.2.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, mediante conferência das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade fornecida, integridade das embalagens, identificação dos produtos e documentação fiscal, não implicando aceitação definitiva do objeto.

3.2.3. Poderão ser recusados, de imediato, materiais que apresentem embalagens abertas, violadas, danificadas ou com vazamentos; quantidade diversa da autorizada; produto, marca, linha, referência ou modelo divergente do ofertado; capacidade, peso, volume ou unidade de fornecimento incompatível; prazo de validade inadequado; sinais de deterioração ou qualquer outra desconformidade com as condições da contratação.



3.2.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais e a confirmação de sua conformidade com as especificações e demais requisitos aplicáveis.

3.2.5. Para os lotes 2, 3, 7 e 8, deverá ser verificado se o produto entregue corresponde à mesma marca, linha, referência e padrão de qualidade da amostra aprovada durante o procedimento licitatório.

3.2.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não seja identificada irregularidade que impeça a aceitação do material.

3.2.7. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou outras irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo obrigada à substituição do produto quando caracterizada sua responsabilidade.

3.2.9. O aceite definitivo será formalizado pelo servidor responsável pela fiscalização ou recebimento e constituirá condição para a liquidação e pagamento dos materiais efetivamente entregues e aceitos.

3.3. **Liquidação:**

3.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4. **Prazo de pagamento**

3.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



3.5. Forma de pagamento

3.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

4.3. Cada fornecimento será precedido da emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na qual constarão, no mínimo, os itens solicitados, respectivas quantidades, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo solicitadas somente as quantidades necessárias durante a vigência da Ata.

4.5. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela detentora da Ata.

4.5.1. Excepcionalmente, mediante justificativa apresentada antes do término do prazo e aceita pela fiscalização, poderá ser autorizada a prorrogação do prazo de entrega, desde que não haja prejuízo à necessidade da Administração.

4.6. Os materiais deverão ser entregues no Município de Tarumã/SP, no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo a entrega ocorrer no Almoxarifado Municipal, na Secretaria solicitante ou em outro prédio ou espaço público definido pela Administração.

4.7. Quando o item admitir fornecimento em cores diversas, a cor ou tonalidade necessária será informada na Autorização de Fornecimento, dentre as opções regularmente disponibilizadas na linha do produto ofertado, sem alteração do preço registrado.



4.8. A detentora da Ata será responsável pelo transporte, carga, descarga e adequado acondicionamento dos materiais até o local indicado, devendo todos os custos correspondentes estar incluídos nos preços registrados.

4.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e íntegras, observando-se exatamente a marca, fabricante, linha, referência/modelo, capacidade, unidade de fornecimento e demais características constantes da proposta aceita e das especificações do respectivo item.

4.10. Para os lotes 2, 3, 7 e 8, os produtos fornecidos deverão corresponder à mesma marca, linha, referência e padrão de qualidade das amostras aprovadas durante o procedimento licitatório.

4.11. Não será admitida a substituição do produto ofertado por outra marca, linha, referência ou modelo sem prévia solicitação da detentora da Ata e expressa autorização da Administração, condicionada à comprovação de equivalência ou superioridade técnica e à inexistência de prejuízo ao Município.

4.12. Caso seja constatada indisponibilidade temporária do produto registrado, a detentora da Ata deverá comunicar formalmente a Administração antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que a comunicação implique automática autorização para substituição.

4.13. Os materiais deverão ser fornecidos nas quantidades efetivamente solicitadas, não sendo admitidas entregas parciais, quantitativos divergentes ou alterações nas condições da Autorização de Fornecimento sem prévia anuência da fiscalização.

4.14. Os produtos que apresentarem avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade incompatível, divergência de especificação ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização serão recusados e deverão ser substituídos pela detentora da Ata, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.15. A detentora da Ata deverá manter condições logísticas suficientes para atender às solicitações realizadas durante a vigência da Ata, observando os prazos e quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de pintura, manutenção, conservação e revitalização dos prédios e espaços públicos municipais.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Com a finalidade de gerenciar todos os aspectos da ata, fica a servidora pública municipal, Sra. _____, Cargo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrita no CPF nº. _____ designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

5.3. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sra. _____, Cargo _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrita no CPF nº. _____, designada a atuar na função de Fiscal do Contrato.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



- 6.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- 6.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;
- 6.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS PENALIDADES

- 7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 8.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº ____/2026, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.
- 8.3. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Tarumã/SP, __ de setembro de 2026.

Secretário Municipal
Contratante

Responsável Legal/Procurador
Contratada



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

Estamos CIENTES de que:

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato



representada por seu (sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas regras estabelecidas neste Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de



....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local/UF), de (mês) de 2026.

Assinatura

